



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plano-Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
QI-01 Lote 03

PROCESSO 22.0.000024506-6
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO Palestra Linguagem Simples no 1º grau e Acesso à Justiça

Projeto Básico Nº 211 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar a palestra **Linguagem Simples no 1º grau e Acesso à Justiça**, para corregedores e corregedoras gerais da Justiça do Brasil; juizes e juizas das Corregedorias Gerais da Justiça no Brasil, servidores e servidoras das Corregedorias Gerais da Justiça no Brasil, servidores e servidoras do Poder Judiciário interessadas na temática.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O Encontro de Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins (ENCOPE), demandado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, nos Autos do SEI nº 22.0.000017200-0, instituiu, por meio do Provimento nº 9 – CGJUS/CHGABCJUS, como política institucional, a realização do Evento.

O referido Evento integra o Programa de Gestão Biênio 2021-2023 da Corregedoria e tem como principais objetivos a integração, capacitação, debate crítico sobre temas relevantes para a consolidação e o aperfeiçoamento das atividades correcionais, bem como o intercâmbio de boas práticas e a proposição de soluções à Corregedoria-Geral da Justiça e à Corregedoria Nacional da Justiça, atinentes à competência correcional.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa GRESSUS APRENDIZAGEM E HUMANIDADES LTDA a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores de larga experiência, como a professora Mestra **Heloisa Fischer de Medeiros Pires**.

c. A professora **Heloisa Fischer de Medeiros Pires** é jornalista e educadora especializada em Linguagem Simples. Mestre em Design pela PUC-Rio (sua dissertação foi sobre compreensibilidade textual em serviços públicos digitais). Especialista em Cultura do Consumo pela PUC-Rio. Graduada em Jornalismo pela UFRJ. Certificada em Gestão de Mudanças pelo HCMBOK. Autora de "Clareza em textos de e-gov, uma questão de cidadania", o primeiro livro em português sobre o uso de Linguagem Simples em governo digital. Fundadora da Comunica Simples, assessoria de aprendizagem especializada em Linguagem Simples. Faz parte da diretoria da Plain Language Association International (PLAIN). Integra a associação Clarity International, focada em Linguagem Simples aplicada ao Direito. Integra a Sociedade Brasileira de Design da Informação.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização desta palestra ficou no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme proposta anexada (4506709), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

3.1.1 Instituir Encontros de Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins (ENCOPE), a fim de capacitá-los(as) sobre temas relevantes para a consolidação e o aperfeiçoamento das atividades correcionais, bem como estimular a Inovação no Poder Judiciário, atinentes à competência correcional.

3.2. Objetivos específicos

3.2.1 Permitir a integração entre os juizes e as juizas corregedores(as) permanentes e a Corregedoria-Geral da Justiça;

3.2.2 Promover o debate crítico sobre temas relevantes para a consolidação e aperfeiçoamento das atividades correcionais;

3.2.3 Discutir temas relacionados às transformações estruturais e culturais que permitam a modernização e a efetividade da atuação do primeiro grau de jurisdição;

3.2.3 Definir conjuntamente as diretrizes, uniformização de métodos e critérios administrativos relativos às atividades correcionais;

3.2.4 Incentivar o intercâmbio de boas práticas inovadoras adotadas pelas Diretorias de Foro, objetivando a agilidade e o fortalecimento da relação Poder Judiciário e Sociedade;

3.2.5 Propor soluções à Corregedoria-Geral da Justiça e à Corregedoria Nacional da Justiça, atinentes à competência correcional;

3.2.6 Executar o Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça perante o primeiro grau de jurisdição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

4.1.1 A palestra **Linguagem Simples no 1º grau e Acesso à Justiça**, refere-se à uma ação de capacitação e aperfeiçoamento;

4.1.2 Será realizado para **uma turma**, com total de **cento e cinquenta** vagas;

4.1.3 A palestra será realizada no dia 1.9.2022, na **modalidade Presencial**;

4.1.4 **Metodologia.** A palestra será realizada no dia 1º de setembro de 2022, na modalidade presencial, como parte do 2º Encontro de Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins (ENCOPE), conforme estrutura e cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15;

4.1.4.1 Dentre os temas a serem abordados, estão os seguintes: Fazendo Justiça; Linguagem Simples no 1º Grau e Acesso à Justiça; Premiação para Gestão Judiciária; Administração Judiciária; O papel do Diretor do Foro na integração da Família Forense;

4.1.4.2 Os temas serão abordados de forma expositivo-dialogada, com uso de recursos multimídia, tendo como principal enfoque o debate acerca dos temas abordados e a vivência de casos práticos vivenciados em outro Tribunal;

4.1.4.3 Para alcançar os objetivos previamente definidos, o Encontro tem como finalidade mesclar a teoria e a sua aplicação em casos concretos vivenciados pelos(as) juízes(as) corregedores(as), com utilização de slides e demais recursos necessários à exposição.

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.3.1 Linguagem, Cidadania e Transformação digital. Precisamos agilizar a comunicação da Justiça. Problemas a enfrentar e valores a zelar;

4.3.2 Ler é simples? Aspectos que complicam a leitura. O custo mental para ler e entender informações complexas. Escrever como ato de inclusão social;

4.3.3 O que é a Linguagem Simples (movimento mundial, técnica de comunicação, exemplos de textos antes/depois). Benefícios e resistências;

4.3.4 Uso de Linguagem Simples no setor público internacional e nacional, como foco no Poder Judiciário;

4.3.5 Linhas gerais do Método Comunica Simples.

4.4. PÚBLICO ALVO

4.4.1 Corregedores e corregedoras gerais da Justiça do Brasil;

4.4.2 Juízes e juízas das Corregedorias Gerais da Justiça no Brasil;

4.4.3 Servidores e servidoras das Corregedorias Gerais da Justiça no Brasil;

4.4.4 Servidores e servidoras do Poder Judiciário interessadas na temática.

4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

4.5.1 3 horas/aula;

4.5.2 A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

4.6 DATA

4.6.1 1º de setembro de 2022.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO e MONITORAMENTO

5.1 Os inscritos e as inscritas deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 15 do Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;

5.2 Na modalidade presencial, haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

5.3 As frequências na modalidade presencial serão registradas por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo(a) aluno(a);

5.4 Não haverá aferição de nota aos alunos e às alunas;

5.5 Problemas de acesso à plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da Secretaria Acadêmica da Escola pelo e-mail: saesmat@tjto.jus.br ou pelo telefone: (63) 3218-4256;

5.6 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os inscritos e as inscritas deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.7 Considerando a carga horária e a natureza do Evento, não haverá monitoramento de ensino, e a avaliação de reação, ao final, será realizada pelo Sistema Acadêmico Virtual, pré-requisito para emissão do certificado;

5.8 Só receberão certificado de conclusão os inscritos e as inscritas que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, registrada na Secretaria Acadêmica no início do Evento;

5.9 A divulgação do Evento e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação em Edital e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet;

5.10 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades programadas conforme descrição em Edital próprio para o processo de inscrição e participação do Programa;

5.11 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. DO VALOR

6.1 O valor para a realização da palestra é **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Palestra será realizada na modalidade presencial.

6.2 As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas serão por conta da contratante.

7. DO PAGAMENTO

a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta;

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

- 8.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- 8.3 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- 8.4 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- 8.5 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- 8.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- 8.7 Responsável para que as instrutoras tenha internet em seus equipamentos;
- 8.8 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- 8.9 O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- 9.2 Oferecer suporte logístico à realização do curso;
- 9.3 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- 9.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;
- 9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- 9.7 Recursos Materiais e Logísticos: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola, customizado com o apoio da Equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas;
- 10.2 O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
- 10.3 O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 12.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;
- 12.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- 12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente;
- 12.5 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 16/08/2022, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 16/08/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4506722** e o código CRC **9BC14A15**.